



### OFICIO PMPS nº 83/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 5987/2025

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 302/2025 CMPS**

Pilar do Sul, 28 de maio de 2025.

Em atendimento ao Ofício nº 302/2025/CMPS em epígrafe, que trata da solicitação de documentos relacionados ao Projeto de Lei nº 23/2025, encaminhamos, em anexo, as informações e documentos correspondentes. O presente projeto de lei pretende regularizar a situação de um convênio já em execução, inclusive no orçamento do município, que se encontra em execução desde 2016, quando da assinatura do primeiro termo.

Seguem as respostas prestadas pela SEGFAZ:

**1. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (artigo 16, inciso I, LRF).**

O espaço de trabalho mencionado no Artigo 2º - § 1º é imóvel público (próprio -matrícula 8453 - anexo ao PL) não gerará novas despesas;

Os empregados são servidores públicos cedidos (não houve contratação nova); as suas despesas estão dentro do orçamento anual; para fim de esclarecimento, os impactos dos 02 servidores cedidos representam índices para os anos de 2025: 0,00000%, para 2026: 0,00000%, e para 2027: 0,00000%;

**2. Declaração do ordenador da despesa de que o projeto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (artigo 16, inciso II LRF).**

Prejudicado, visto;





**3. Caso não sejam criadas novas despesas neste exercício e nos dois anos seguintes artigo 16, LRF) enviar declarações afirmando tais fatos.**

Além disso, encaminhamos, abaixo, as informações prestadas pela Secretária Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito (SEGTRAN), Sr. Cristiano Máximo Ribeiro, referentes aos itens 4, 5 e 6, devidamente transcritas:

**4. Lista dos cargos que serão cedidos para trabalhar no DETRAN-SP contendo o nome do cargo/função e quantidade de funcionários.**

Diego MassayukiKunihiro - Assistente Administrativo;

Midiã Gomes da Silva - Assistente Administrativo.

**5. Qual o motivo para a escolha do foro da cidade de São Paulo, constante da Cláusula Décima do Convênio, como competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes da parceria, em detrimento do foro local?**

Em contato com o Sr. João Rafael Farinelli Ferreira, Chefe do Setor de Atendimento da Superintendência do Detran em Sorocaba, o mesmo me informou que é norma geral do órgão, dirimir o foro de São Paulo a todos os convênios celebrados entre o Detran e os Municípios do Estado.

**6. Cópia integral do convênio anteriormente firmado entre o Município de Pilar do Sul e o DETRAN-SP, se houver.**

Segue em anexo o último Convênio assinado.

Era o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**CRISTIANO MÁXIMO RIBEIRO**

**Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**

**Secretaria Gestora da Fazenda Municipal**

À EXMA. SRA.

**KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL – SP

Assinado por 3 pessoas: CRISTIANO MAXIMO RIBEIRO, CLAYTON ALVARO MACHADO e FABIO DE DEUS CAMARGO  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BCB9060F7D8A44DB876E0F20458C564B>





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
BCB9060F7D8A44DB876E0F20458C564B

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BCB9060F7D8A44DB876E0F20458C564B>



PROCESSO DETRAN-SP Nº 163.458-5 /2016  
CONVÊNIO N.º 82 /2016

Convênio que celebram o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, e o Município de Pilar do Sul, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, autarquia criada pela Lei Complementar estadual n.º 1.195, de 17 de janeiro de 2013, neste ato representada pela *Diretora Vice-Presidente respondendo pelo Expediente da Presidência, Neiva Aparecida Doretto* e nos termos do artigo 10, inciso V, da Lei Complementar n.º 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e do artigo 1º, § 2º, do Decreto 59.215, de 21 de maio de 2013, doravante denominado **DETRAN**, e o Município de Pilar do Sul/SP, representado por sua *prefeita, Janete Pedrina de Carvalho Paes*, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA Do objeto

Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços de trânsito à população do **MUNICÍPIO**, mediante cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP, especificamente para a cessão de imóvel, em consonância com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I.

**Parágrafo único** - O Plano de Trabalho a que alude o "*caput*" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica, observados os termos da cláusula quinta deste instrumento.

#### CLAÚSULA SEGUNDA Da Execução

São executores deste Convênio:



I - pelo **DETRAN**, por intermédio do Diretor da unidade descentralizada, responsável pela operacionalização, coordenação, gerenciamento e fiscalização dos serviços de trânsito;

II - pelo **MUNICÍPIO**, a respectiva Prefeitura, por intermédio de seu agente formalmente designado pelo Chefe do Executivo Municipal, incumbido de colaborar na execução das atividades a cargo da unidade descentralizada do DETRAN, em consonância com o Plano de Trabalho.

### CLAÚSULA TERCEIRA Das Obrigações dos Partícipes

Compete aos partícipes

I - por intermédio do **DETRAN**:

- a) instalar e manter a Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, administrada por um Diretor dos quadros do DETRAN;
- b) planejar, coordenar e gerenciar as atividades da CIRETRAN;
- c) assegurar os recursos alocados em seu orçamento para a operacionalização e funcionamento da CIRETRAN;
- d) propor e selecionar os serviços a serem oferecidos à população local pela CIRETRAN;
- e) adquirir equipamentos de informática ("hardware" e "software"), telecomunicações, mobiliário e outros considerados necessários para os serviços da CIRETRAN;
- f) adquirir uniformes e crachás para os servidores da CIRETRAN;
- g) contratar serviços terceirizados de teleatendimento, e/ou outros considerados necessários ao adequado funcionamento da CIRETRAN;
- h) contratar entidades e/ou empresas especializadas (públicas e privadas) em processos de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, objetivando a capacitação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- i) responder pelo pagamento das despesas referentes a serviços de utilidade pública, tais como fornecimento de água, energia e telefone da respectiva CIRETRAN;
- j) zelar pelo imóvel cedido pelo **MUNICÍPIO** e utilizá-lo exclusivamente para a finalidade objeto do presente convênio;
- k) compartilhar, com o órgão municipal de trânsito, recursos de tecnologia para processamento das infrações de trânsito de sua competência;



- l) realizar vistoria no imóvel cedido pelo **MUNICÍPIO**, visando aquilatar a adequação do espaço e instalações às necessidades da CIRETRAN;
- m) fornecer, quando for o caso, Memorial Descritivo para a adequação/reforma do imóvel em que se acha instalada a unidade descentralizada do **DETRAN**, em conformidade com as necessidades dos serviços prestados à população;
- n) vistoriar e atestar a adequação das obras realizadas no imóvel em face das especificações constantes do Memorial Descritivo, comunicando ao **MUNICÍPIO** eventuais irregularidades constatadas;

**II - por intermédio da PREFEITURA:**

- a) ceder, mediante instrumento jurídico próprio, imóvel a ser utilizado para a instalação e funcionamento da CIRETRAN, responsabilizando-se pela sua manutenção e arcando com todos os tributos, seguros e demais encargos, inclusive aluguel quando se tratar de imóvel locado, excetuadas as despesas mencionadas na alínea "i" do item I desta cláusula.
- b) adequar/reformar, quando for o caso, o imóvel em que se instalará a CIRETRAN, às suas expensas, em conformidade com o Memorial Descritivo a que se refere a alínea "m" do item I desta cláusula;
- c) colocar à disposição do DETRAN novas ações, projetos e/ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário dos serviços e que contribuam para o aprimoramento do objeto deste convênio;
- d) garantir a atualização permanente das informações e dados necessários à execução deste convênio;
- e) atender, em tempo hábil, às demandas do DETRAN que digam respeito à execução deste convênio;
- f) observar as diretrizes e metodologias definidas pelo DETRAN, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade setorial;
- g) alocar recursos em seu orçamento para o atendimento das obrigações assumidas neste convênio;
- h) incumbir-se, durante toda a vigência do convênio, da conservação e dos reparos necessários no imóvel cedido;
- i) contratar serviços terceirizados ou fornecer serviços próprios de limpeza, segurança, manutenção e/ou outros considerados necessários ao adequado funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN;



**CLÁUSULA QUARTA  
Dos Recursos Financeiros**

O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA  
Das Alterações**

O presente convênio poderá ser alterado mediante termo de aditamento a ser assinado pelos representantes dos partícipes, vedadas a alteração de objeto e a previsão de repasse de recursos financeiros estaduais.

**CLÁUSULA SEXTA  
Da Vigência**

O prazo de vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
Da Denúncia e da Rescisão**

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA OITAVA  
Da Divulgação**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do DETRAN-SP, obedecidos os padrões estipulados por este, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.



**Parágrafo único** - Notas publicitárias ou anúncios relativos ao presente ajuste não poderão ser divulgados sem que a sua forma e o seu teor tenham sido previamente aprovados pelo **DETRAN**.

**CLÁUSULA NONA**  
**Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, em 09 de junho de 2016.

**NEIVA APARECIDA DORETTO**  
DIRETORA VICE-PRESIDENTE  
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

**Testemunhas:**

Assinatura:

Nome:

ELIZABETH FERRARI PAIVA RIBEIRO  
RG: 9.676.790-X  
CPF: 075.373.658/65  
Diretora de Gestão de Convênios

R.G.:

CPF:

Assinatura:

Nome:

KATIA POSSIDONIO ANTONINI  
ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO  
RG: 26.766.740-1

R.G.:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## PLANO DE TRABALHO

**I – CONVÊNIO** - Operacionalização da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de PILAR DO SUL/SP.

**II – PARTICÍPES:** Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, e o Município de PILAR DO SUL (SP).

### III – OBJETO

Constitui objeto do ajuste o aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes.

A Cooperação em tela consiste na cessão de espaço no imóvel do “Recinto Chico Pinheiro” situado à Rua Antônio Lacerda, s/n – Bairro Pinheiros – PILAR DO SUL /SP para a CIRETRAN de PILAR DO SUL

### IV – FASES DE EXECUÇÃO

A cooperação será oferecida durante o período de vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá da disponibilidade dos partícipes.

### V – DESPESAS

Para a execução do objeto do convênio, o município arcará com a cessão de imóvel, observadas as formalidades legais.

### VI – METAS

Imprimir eficiência, agilidade e qualidade no atendimento presencial aos usuários disponibilizados na CIRETRAN.

### VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O convênio em tela não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas neste plano de trabalho.

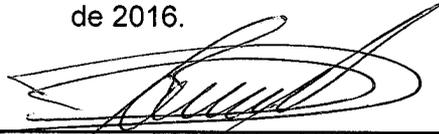
### VIII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO.

A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do convênio.

São Paulo, 09 de Junho

de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Neiva Aparecida Doretto**  
Diretora Vice-Presidente  
Respondendo pelo Expediente da Presidência

  
\_\_\_\_\_  
**Janete Pedrina de Carvalho Paes**  
Prefeita Municipal de Pilar do Sul